

PARECER ÚNICO Nº 068/2011 SUPRAM NM
Prorrogação de Prazo de Condicionante

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **90019/2008/001/2008**

Tipo de processo:
LP – Prorrogação de Prazo das Condicionantes nº 05, 08 e 12

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA					CNPJ /CPF: 00.375.972/0008-37		
Empreendimento (Nome Fantasia) PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA TABUAS/ DOIS RIOS							
Município: Juvenília-MG							
Coordenadas Geográficas:							
Assinalar Datum:		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69		<input type="checkbox"/> WGS 84		<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	<input type="checkbox"/> 51°
Formato Lat/Long	Latitude			Longitude			
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:	
Formato Lat/Long	Longitude			Latitude			
	X ou 6 dígitos: 629632			Y ou 7 dígitos: 8411456			
Atividade predominante: PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA TABUAS/ DOIS RIOS							
Código da DN e Parâmetro G -05-03-7							
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()				Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()			
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (x) 4 () 5 () 6 ()							
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP () LI () LO () LIC () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()							
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> Não () Sim							
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco							
Sub Bacia: Rio Carinhonha							

Mid
[Handwritten Signature]

2. Introdução:

O presente parecer discorre da análise técnica referente à solicitação do empreendedor Instituto Nacional de Colonização de Reforma - INCRA para alteração do prazo das condicionantes nº 05, 08 e 12 referente ao Parecer Único nº. 016/2010 da Licença de Prévia - LP.

O parecer supracitado faz referência à fazenda Tabuas/ Dois Rios que possui área total de 15.281,0108 sendo aprovado e licenciado na 66ª RO do COPAM de 29/11/2010, uma área de 4.362,6245 ha para exploração agropecuária sem supressão da vegetação. Salienta-se que licença foi concedida com prazo de validade de 04 (quatro) anos para a atividade Projeto de Assentamento Fazenda Tabuas/ Dois Rios.

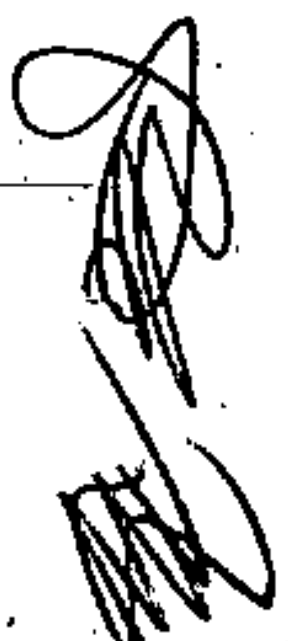
A alteração do Prazo da Condicionante nº 05 – *“Elaborar e enviar a SUPRAM/NM projeto específico de educação ambiental, com a efetiva participação dos agricultores a serem assentados, com cronograma de execução, tendo como público alvo todas as famílias atualmente residentes no imóvel sob a condição de acampados e moradores do povoado de Porto Agrário preferencialmente envolvendo a participação de demais órgãos como: Polícia Militar de Meio Ambiente, EMATER, IEF, ICMBio, IBAMA, CODEMA de Juvenília, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, etc., enfocando a importância da conservação dos recursos naturais”*. **Prazo de 90 dias após obtenção da LP;** o empreendedor solicitou através do ofício nº 200/11 de 25/02/2011 a prorrogação do prazo para 180 dias, aprovado na 69ª RO do COPAM de 17/03/2011. Informamos que, o prazo de 180 dias foi finalizado em 17/09/2011.


O empreendedor enviou novo pedido de prorrogação da condicionante para ser apresentada na formalização da LIO – Licença de Instalação e Operação, conforme ofício nº 1199/11/INCRA/SR -06/Gab de 27/10/2011 e protocolado na SUPRAM NM em 04/11/2011.

A alteração do Prazo da Condicionante nº 08 - **Elaborar e enviar Projeto de Gestão das Áreas Protegidas: APP e RL, com efetiva participação da comissão de beneficiários, com respectivo cronograma de execução a ser aprovado pela SUPRAM NM. O Projeto de Gestão deve ser executado até o repasse dessas áreas protegidas para o órgão responsável pela criação da UC (novo órgão gestor das águas), nos moldes da proposta de condicionante elencada no item “a”*. **Prazo de 90 dias após obtenção da LP;** o empreendedor solicitou através do ofício nº 200/11 de 25/02/2011 a prorrogação do prazo para 180 dias, aprovado na 69ª RO do COPAM de 17/03/2003. Informamos que, o prazo de 180 dias foi finalizado em 17/09/2011.

O empreendedor enviou novo pedido de prorrogação da condicionante para ser apresentada na formalização da LIO – Licença de Instalação e Operação, conforme ofício nº 1199/11/INCRA/SR -06/Gab. de 27/10/2011 e protocolado na SUPRAM NM em 04/11/2011.

mel



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPRAM NORTE DE MINAS PARE CER ÚNICO	Data: 02/12/2011 Folha: 3/4
---	--	--

A alteração do Prazo da Condicionante nº 12 *“Apresentar projeto específico de prevenção e combate a incêndios no interior do projeto, de maneira a assegurar o potencial produtivo das áreas, diversidade e o equilíbrio ambiental, conforme proposição da Nota Técnica INCRA”*. **Prazo de 90 dias**; a empreendedor solicita através do ofício nº 200/11 de 25/02/2011 a prorrogação do prazo para 180 dias aprovado na 69º RO do COPAM de 17/03/2003. Informamos que, o prazo de 180 dias foi finalizado em 17/09/2011.

O empreendedor enviou novo pedido de prorrogação da condicionante para ser apresentada na formalização da LIO – Licença de Instalação e Operação, conforme ofício nº 1199/11/INCRA/SR -06/Gab de 27/10/2011 e protocolado na SUPRAM NM em 04/11/2011.

3. Discussão

O presente parecer analisa o pedido do Instituto Nacional de Colonização de Reforma-INCRA, através de ofício 1199/11 /INCRA/SR – 06/Gab.de 25/10/2011 solicitando a prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes nº. 05, 08 e 12 **para serem apresentadas na formalização da LIO – Licença de Instalação e Operação**, segundo foi informado que *“o não cumprimento das condicionantes, se deve ao fato de que o projeto não se encontra implantado e operando, tanto é que não há ainda a finalização do processo de homologação dos assentados que comporão o projeto. Pois só será possível executá-las quando possuir o conjunto de assentados homologados que comporão o projeto. Sendo assim, a participação dos assentados é condição essencial para a execução das referidas condicionantes, e essa relação de beneficiários ainda não está consolidada”*.

4. Conclusão:





Diante dessa consideração, este parecer é favorável ao **deferimento** da prorrogação do prazo das condicionantes.

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental), remete a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para apreciação da prorrogação para a formalização da LIO - Licença de Instalação e Operação das condicionantes de nº 05, 08 e 12, aprovadas na Licença Prévia concedida ao empreendimento Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

Handwritten signatures and initials:
 mc
 [Signature]

Responsável pelo Setor Técnico: Gislando Vinícius Rocha de Souza	Assinatura / Carimbo:  Gislando Vinícius Rocha de Souza DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM NM - MASP-118275-3
Responsável pelo setor Jurídico: Yuri Rafael Trovão Oliveira	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP 449172-6
Gestor do processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415-7
Analista Ambiental: Eduardo Maia Valério	Assinatura / Carimbo:  Eduardo Maia Valério Analista Ambiental - SUPRAM NM CREA-MS 53610
Montes Claros, 02 de dezembro de 2011.	